


**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**

Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58013-251 - João Pessoa - PB - <http://www.tre-pb.jus.br>

## Contratação - Estudos Preliminares IN 1/2018TREP n° 5/2021 - NSEGI

### ESTUDOS PRELIMINARES

#### 1. OBJETO:

1.1. O presente Estudo Preliminar tem por objeto a análise da viabilidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de **coletes balísticos, munições para arma de fogo, algemas, coldres, spray de pimenta, bastão retrátil e lanternas táticas, para uso dos agentes da polícia judicial**, cuja finalidade é atender este Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba - TRE/PB, no exercício do poder de polícia institucional, em atendimento a normativos do TRE/PB e do CNJ.

#### 2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

tem	<b>GRUPO 1</b> <b>Descrição Resumida do Equipamento</b>	Catmat	Kit	Quantidade
1	<p><b>*Colete Balístico Nível III-A</b>, placas confeccionadas em material flexível de polietileno, aramida, ou composição destes materiais, com capa do tipo <b>dissimulado, slim, tamanho M, masculino</b>, com proteção frontal (tórax/abdômen), dorsal (costas) e lateral do tronco, de forma que proteja as áreas vitais e que atenda aos requisitos balísticos da Norma NIJ Standart 0101.04 (Revisão A - Resistência Balística de Coletes à Prova de Balas), do Instituto Nacional de Justiça do Estados Unidos da América.</p> <p><b>*Capas internas (cor preta)</b> - recobrir os painéis balísticos, em nylon, resinado de alta qualidade, a fim de protegê-los de diversos fatores tais como: umidade de água de chuva, suor do corpo do usuário, imersões, com fechamento em costura reta e overlok, impermeável, de modo a impedir que a umidade externa entre em contato com o painel balístico.</p> <p><b>*Capas externas (cor preta)</b> com regulagem para ajustes e fixação ao corpo do usuário nas laterais abdominais, e sobre os ombros, com 01 (uma) tira larga de cada lado na parte inferior (abdominal) e 01 (uma) tira de cada lado na parte superior (ombros), confeccionadas em tecido resistente, acompanhadas de <b>01 (uma) capa externa sobressalente (cor preta)</b>. As tiras devem ser ajustáveis em velcro e confeccionadas em alta qualidade. Materiais laváveis, bolsos específicos para colação de placas balísticas redutoras de impacto.</p>	55905	KIT	03 (três)

	<p><b>"BRASÃO"</b> DA POLÍCIA JUDICIAL, <b>emborrachado, no verso em velcro</b>, do lado esquerdo, à altura do peito.</p> <p>*Nome <b>"POLÍCIA"</b>, <b>emborrachado, no verso em velcro</b>, do lado direito à altura do peito direito.</p> <p>*Na parte posterior, na altura das costas, os dizeres <b>"POLÍCIA JUDICIAL"</b> <b>emborrachado, no verso em velcro</b>. O nome POLÍCIA sobre o nome JUDICIAL.</p> <p>*Deverá a empresa fazer constar relatório técnico experimental (RETEX) e testados pelo Comando do Exército Brasileiro, e RAT (Relatório de Avaliação Técnica) emitido por ele homologando o respectivo ReTEx, bem como seu respectivo apostilamento.</p>			
2	<p><b>*Colete Balístico Nível III-A</b>, placas confeccionadas em material flexível de polietileno, aramida, ou composição destes materiais, com capa do tipo <b>dissimulado, slim, tamanho G, masculino</b>, com proteção frontal (tórax/abdômen), dorsal (costas) e lateral do tronco, de forma que proteja as áreas vitais e que atenda aos requisitos balísticos da Norma NIJ Standart 0101.04 (Revisão A – Resistência Balística de Coletes à Prova de Balas), do Instituto Nacional de Justiça do Estados Unidos da América.</p> <p><b>*Capas internas (cor preta)</b> - recobrir os painéis balísticos, em nylon, resinado de alta qualidade, a fim de protegê-los de diversos fatores tais como: umidade água de chuva, suor do corpo do usuário, imersões, com fechamento em costura reta e overlok, impermeável, de modo a impedir que a umidade externa entre em contato com o painel balístico.</p> <p><b>*Capas externas (cor preta)</b> com regulagem para ajustes e fixação ao corpo do usuário nas laterais abdominais, e sobre os ombros, com 01 (uma) tira larga de cada lado na parte inferior (abdominal) e 01 (uma) tira de cada lado na parte superior (ombros), confeccionadas em tecido resistente, acompanhadas de <b>01 (uma) capa externa sobressalente (cor preta)</b>. As tiras devem ser ajustáveis em velcro e confeccionadas em alta qualidade. Materiais laváveis, bolsos específicos para colação de placas balísticas redutoras de impacto.</p> <p><b>"BRASÃO"</b> DA POLÍCIA JUDICIAL, <b>emborrachado</b>, no verso em velcro, do lado esquerdo, à altura do peito.</p> <p>*Nome <b>"POLÍCIA"</b>, <b>emborrachado</b>, do lado direito à altura do peito direito.</p> <p>*Na parte posterior, na altura das costas, os dizeres <b>"POLÍCIA JUDICIAL"</b> <b>emborrachado</b>, no verso em velcro. O nome POLÍCIA sobre o nome JUDICIAL.</p> <p>*Deverá a empresa fazer constar relatório técnico experimental (RETEX) e testados pelo Comando do Exército Brasileiro, e RAT (Relatório de Avaliação Técnica) emitido por ele homologando o respectivo ReTEx, bem como seu respectivo apostilamento.</p>	55905	KIT	03 (três)
3	<p><b>*Colete Balístico Nível III-A</b>, placas confeccionadas em</p>	55905	KIT	01(um)

material flexível de polietileno, aramida, ou composição destes materiais, com capa do tipo **dissimulado, slim, tamanho GG, masculino**, com proteção frontal (tórax/abdômen), dorsal (costas) e lateral do tronco, de forma que proteja as áreas vitais e que atenda aos requisitos balísticos da Norma NIJ Standart 0101.04 (Revisão A – Resistência Balística de Coletes à Prova de Balas), do Instituto Nacional de Justiça do Estados Unidos da América.

**\*Capas internas (cor preta)** - recobrir os painéis balísticos, em nylon, resinado de alta qualidade, a fim de protegê-los de diversos fatores tais como: umidade água de chuva, suor do corpo do usuário, imersões, com fechamento em costura reta e overlok, impermeável, de modo a impedir que a umidade externa entre em contato com o painel balístico.

**\*Capas externas (cor preta)** com regulagem para ajustes e fixação ao corpo do usuário nas laterais abdominais, e sobre os ombros, com 01 (uma) tira larga de cada lado na parte inferior (abdominal) e 01 (uma) tira de cada lado na parte superior (ombros), confeccionadas em tecido resistente, acompanhadas de **01 (uma) capa externa sobressalente (cor preta)**. As tiras devem ser ajustáveis em velcro e confeccionadas em alta qualidade. Materiais laváveis, bolsos específicos para colação de placas balísticas redutoras de impacto.

**\*"BRASÃO" DA POLÍCIA JUDICIAL, emborrachado, no verso em velcro**, do lado esquerdo, à altura do peito.

\*Nome **"POLÍCIA", emborrachado, no verso em velcro**, do lado direito à altura do peito direito.

\*Na parte posterior, na altura das costas, os dizeres **"POLÍCIA JUDICIAL" emborrachado, no verso em velcro**. O nome POLÍCIA sobre o nome JUDICIAL.

**\*Em todas as capas deverão conter velcro (fêmea) na mesma localização e medida dos nomes POLÍCIA e POLÍCIA JUDICIAL, e BRASÃO** da Polícia Judicial, para fixação.

\*Deverá a empresa fazer constar relatório técnico experimental (RETEX) e testados pelo Comando do Exército Brasileiro, e RAT (Relatório de Avaliação Técnica) emitido por ele homologando o respectivo ReTEX, bem como seu respectivo apostilamento.

<b>GRUPO 2</b>				
	<b>Descrição Resumida do Equipamento</b>	Catmat	Ude/Kit	Quantidade
1	<p><b>*Munição calibre 9 mm LGR (9x19) EXPO + P BONDED COMBATE 124 gr.</b></p> <p>*Fabricado com projétil do tipo <b>BONDED</b>, possuindo CAMISA/JAQUETA metálica e núcleo de chumbo soldado para evitar fragmentação no disparo, garantindo, assim, os</p>	99902	Unidade	150  (cento e cinquenta)

	<p>resultados uniformes e manutenção de trajetória mesmo em disparo indireto.</p> <p><b>*Projétil</b> expansivo para ponta oca bonded, calibre 9 mm (9x19), peso do projétil (gr): 124; velocidade (m/s): 370; energia (joules): 550; provete (cm): 10,2; estojos: latão; tipo de espoleta: boxer.</p>			
2	<p><b>*Munições calibre 9 mm LGR (9x19) EOGG NTA 124 gr (Non Toxic Ammunition) TREINAMENTO</b>, projétil encapsulado não gerando escape de gases e resíduos tóxicos durante o disparo.</p> <p><b>*Projétil</b> ogival, calibre 9mm (9x19), peso do projétil (gr): 124; velocidade (m/s): 338; energia (joules): 459; provete (cm): 10,2.</p>	99902	Unidade	1.000 (um mil)
<b>GRUPO 3</b>				
	<b>Descrição Resumida do Equipamento</b>	Catmat	Ude/Kit	Quantidade
1	<p><b>*Bastão retrátil telescópico confeccionado em aço carbono, empunhadura emborrachada ou outro material similar, cor preta.</b></p> <p><b>*Comprimentos: ABERTO/ESTENDIDO</b> entre 60 e 67 cm. <b>FECHADO</b> entre 24 e 27 cm.</p> <p><b>*Acompanha 01 (um) Coldre (porta bastão) externo na cor Desert ou Tan (padrão PRF)</b>, confeccionado em nylon ou tecido neoprene de alta resistência com passador de cinto tático(entre 5 x 7 cm) ou clip, <b>ou em polímero rígido na cor Desert ou Tan (padrão PRF)</b>, com fixação clip.</p>	344735	Kit	07 (sete)
2	<p><b>*Algemas para pulso confeccionada em aço inox</b>, com corrente, antiferrugem, contenha sistema de fechamento por catraca, trava dupla e trava antilesão, acompanha 02 (duas) chaves para abertura.</p> <p><b>*01 (um) porta algemas em polímero, ostensivo, semiaberto, com fechamento tipo tira com botão de pressão, na cor Desert ou Tan (padrão PRF), com fixação aba paddle.</b></p>	476439	Kit	07 (sete)
3	<p><b>*Porta carregador duplo (ambidestro), ostensivo externo operacional, sem alça, em polímero rígido na cor Desert ou Tan (padrão PRF), compatível com o carregador da pistola Glock 9 mm - G19 - Geração5.</b></p> <p><b>*Retenção:</b> Trava de pressão, encaixe rápido, proporcionando maior segurança e velocidade no saque.</p> <p><b>*Rotativo:</b> pode ser ajustado o ângulo de saque do carregador.</p> <p><b>*Fixação: aba Paddle</b> para uso na cintura.</p>	361337	Ude	07 (sete)
4	<p><b>*Coldre Destro ostensivo (lado direito) em polímero rígido na cor Desert ou Tan (padrão PRF), compatível</b></p>	150170	Ude	06 (seis)

	<p><b>com pistola Glock 9 mm - G19 - Geração 5.</b>  <b>*Tipo:</b> Externo Operacional.  <b>*Retenção:</b> Trava de botão sobre o ferrolho (proporciona maior segurança e velocidade no saque).  <b>*Rotativo:</b> pode ser ajustado o ângulo de saque da arma.  <b>*Fixação:</b> acompanha <b>aba Paddle para uso na cintura.</b></p>			
5	<p><b>*Coldre Canhoto ostensivo (lado esquerdo) em polímero rígido na cor Desert ou Tan (padrão PRF), compatível com pistola Glock 9 mm - G19 - Geração 5.</b>  <b>*Tipo:</b> Externo Operacional.  <b>*Retenção:</b> Trava de botão sobre o ferrolho (proporciona maior segurança e velocidade no saque).  <b>*Rotativo:</b> pode ser ajustado o ângulo de saque da arma.  <b>*Fixação:</b> acompanha <b>aba Paddle para uso na cintura.</b></p>	150170	Ude	01 (um)
6	<p><b>*Coldre de cintura interno VELADO DESTRO para pistolas Glock G19 Gen5.</b>  <b>*Material: Kydex, slim.</b>  <b>*Cor:</b> Preto.  <b>*Trava de pressão, com parafuso de regulagem da retenção.</b>  <b>*Fixação na cintura por clipe de metal ou outro material resistente, com FLAP (aba para que o coldre fique mais rente ao corpo).</b>  <b>*Regulagem de angulação de saque.</b>  <b>*Cobertura total do orifício do gatilho e guarda-mato, da ponta do cano ao cão (final do ferrolho).</b></p>	150170	Ude	3 (três)
7	<p><b>*Coldre de cintura interno VELADO CANHOTO para pistolas Glock G19 Gen5.</b>  <b>*Material: Kydex, slim.</b>  <b>*Cor:</b> Preto.  <b>*Trava de pressão, com parafuso de regulagem da retenção.</b>  <b>*Fixação na cintura por clipe de metal ou outro material resistente, com FLAP (aba para que o coldre fique mais rente ao corpo).</b>  <b>*Regulagem de angulação de saque.</b>  <b>*Cobertura total do orifício do gatilho e guarda-mato, da ponta do cano ao cão (final do ferrolho).</b></p>	150170	Ude	01 (um)
8	<p><b>*Porta carregador unitário em kydex para uso interno, porte velado DESTRO, na cor preta, com prendedor tipo clip.</b>  <b>*Parafuso de regulagem de retenção por pressão.</b>  <b>* Compatível com pistolas Glock G19 Gen5.</b></p>	355866	Ude	03 (três)
9	<p><b>*Porta carregador unitário em kydex para uso interno, porte velado CANHOTO, na cor preta, com prendedor tipo clip.</b>  <b>*Parafuso de regulagem de retenção por pressão.</b>  <b>* Compatível com pistolas Glock G19 Gen5.</b></p>	355866	Ude	01 (um)
10	<p><b>*Espargidor de agente espuma de pimenta (OC).</b>  <b>*Tipo: Espuma.</b></p>	458225	Kit	07 (sete)

	<p>*Não inflamabilidade atestada pelo CAEX.</p> <p>*Formato: Cilíndrico.</p> <p>*Material do corpo: Alumínio. *Acionamento: Manual por pressão do atuador.</p> <p>*Peso líquido do produto: 45 até 175 gramas</p> <p>*Princípio ativo: Capsaina natural</p> <p>*Alcance mínimo: 2,0 metros.</p> <p><b>*Acompanha 01 (um) Coldre externo (porta espargidor) na cor <u>Desert ou Tan (padrão PRF)</u>, confeccionado em <b>nylon ou tecido neoprene</b> de alta resistência com passador de cinto tático(entre 5 x 7 cm) ou clip COM FECHAMENTO PRESO POR AÇÃO DE VELCRO, <b>ou Coldre (porta espargidor) em polímero rígido</b> com fixação clip.</b></p> <p><b>*Cor Desert ou Tan (padrão PRF).</b></p>			
11	<p><b>*Espargidor de agente spray de pimenta (OC) aerosol tamanho.</b></p> <p>*Tipo: <b>Spray</b> (jato cone).</p> <p>*Não inflamabilidade atestada pelo CAEX.</p> <p>*Formato: Cilíndrico.</p> <p>*Material do corpo: Alumínio.</p> <p>*Acionamento: Manual por pressão do atuador.</p> <p>*Peso líquido mínimo do produto: 45 gramas</p> <p>*Princípio ativo: Lacrimogênio CS *Alcance mínimo: 2,0 metros.</p>	458226	Kit	07 (sete)
12	<p><b>*Lanterna Tática Operacional</b> Em duralumínio fresado ou liga de magnésio com usinagem de precisão, ultrarresistente e durável, luz baixa 1.120.000 lumens, luz média 5.400.000 lumens, máxima 6.400.000 lumens, lâmpada tipo led xlm t9 flat de alta intensidade, tipo tática de mão, com ajuste de foco girando a cabeça, botão liga e desliga acionado com uma só mão, máximo 18 cm de comprimento, resistente a água e impacto ipx4 a ipx7, bateria recarregável de longa duração, carregador bivolt (110/220 V), cabo usb.</p> <p>*Peso: 250 a 320 gramas;</p> <p>*Acompanha adaptador para pilhas, adaptador para bateria 18650, alça de mão e caixa tipo estojo.</p>	460638	Kit	07 (sete)

### 3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

3.1. A fim de dar cumprimento à Resolução CNJ 291/2019, no seu art. 13, XII (Consolida as Resoluções do Conselho Nacional de Justiça sobre a Política e o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário), o TRE/PB necessita disponibilizar equipamentos para os Agentes da Polícia Judicial (Resolução CNJ nº 344/2021- Regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais, dispendo sobre as atribuições funcionais dos Agentes e Inspetores da Polícia Judicial), tanto para o correto desempenho de suas funções cotidianas, quanto para a segurança de magistrados, servidores, colaboradores, estagiários e público em geral, em especial escolta de magistrados estando ou não em situação de risco. Nada obstante, em algumas ocasiões por determinação da Presidência

do Tribunal são realizadas escoltas de magistrados e servidores em deslocamentos, viagens e eventos oficiais, além de ações proativas no suporte às sessões plenárias da Corte e audiências, investigações preliminares internas e externas aos prédios deste Regional.

3.2. Como a segurança institucional no âmbito do Poder Judiciário vem se estruturando e buscando padronização de procedimentos e equipamentos, necessário se faz a aquisição desses equipamentos e acessórios de proteção individual para os agentes da polícia judicial.

3.3. As aquisições pleiteadas visam, portanto, a padronização dos equipamentos e acessórios com outros Tribunais da União, além do fortalecimento do sistema de Segurança Institucional por meio de um aparelhamento mais eficiente dos agentes da polícia judicial.

3.4. Com relação à quantidade de equipamentos e acessórios a ser adquirida, observa-se que está de acordo com a Portaria nº 150/2020 – TRE/PB e seu Anexo (Quadro de Dotação em Armamento), aprovada pela Comissão Permanente de Segurança Institucional em pelo Juízes Membros da Corte, e com a quantidade de agentes da polícia judicial em pleno exercício de suas funções de policiamento.

3.5. Quanto ao local seguro e adequado para a guarda desses equipamentos e acessórios, a sala do Núcleo de Segurança Institucional – NSEGI/PTRE, dispõe de cofres com chaves codificadas e manuais, cujo acesso apenas terão os agentes da polícia judicial do Tribunal devidamente habilitados, mediante autorização expressa do responsável pela unidade (art. 8º, § 1º da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 04/2014, e art. 11, § 3º da Resolução nº 05/2020 – TRE/PB).

#### **4. EQUIPE DE PLANEJAMENTO:**

4.1. Raimundo Cabral Guarita - mat. 0622 (Demandante Técnico)

4.2. Mário Cesar Delgado Régis (Auxiliar Administrativo)

4.3. Demétrius José Pereira de Melo - mat. 0144 (Auxiliar Administrativo)

#### **5. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:**

5.1. Lei n.º 8.666/93 (*Lei de licitações e contratos*);

5.2. Resolução nº 104/2010 (Medidas Administrativas de Segurança e a criação do Fundo Nacional de Segurança);

5.3. Lei 10.826/2003, art. 6º, inciso XI e art. 7º-A (Estatuto do Desarmamento);

5.4. Lei nº 12.694/2012, art. 3º caput e inciso II, § 1º do art. 9º (Prevê medidas a serem adotadas pelos Tribunais para reforçar a segurança dos prédios da Justiça e prestação de proteção pessoal para as autoridades judiciais);

5.5. Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 04/2014 (Regulamenta, no âmbito do Poder Judiciário e do Ministério Público, os arts. 6º, inciso XI, e 7º-A, ambos da Lei nº 10.826 de 22 de dezembro de 2003, com as alterações promovidas pela Lei nº 12.694, de 24 de julho de 2012);

5.6. Resolução CNJ nº 291/2019 (Consolida as Resoluções do Conselho Nacional de Justiça sobre a Política e o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário e dá outras

providências);

5.7. Resolução CNJ nº 344/2020 (Regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais, dispondo sobre as atribuições funcionais dos agentes e inspetores da polícia judicial);

5.8. Resolução TRE/PB nº 05/2020 (Regulamenta o exercício do poder de polícia no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, as atividades do Núcleo de Segurança Institucional e dispõe sobre o porte de arma de fogo funcional por servidores em função de segurança no âmbito do Tribunal);

5.9. Portaria TRE/PB nº 150/2020 e Anexo (Quadro de Dotação em Armamento);

5.10. Decreto nº 9847/19, art. 34, § 6º;

5.11. Portaria nº 136/19 - COLOG/Exército Brasileiro, art. 3º, §§ 1º e 2º;

5.12. RA 105 – Regulamento para Fiscalização de Produtos Controlados pelo Exército;

5.13. Instrução Normativa nº 201/2021 - DG/PF.

5.14.XIII. Instrução Normativa nº 01/2018 – TRE/PB.

## **6. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO:**

6.1. A fim de nortear o presente estudo e minimizar riscos da contratação foram realizadas pesquisas, junto ao mercado e órgãos da Administração, com vistas à identificação da solução que melhor atendessem às necessidades do Tribunal.

6.2. No âmbito desse estudo, foram analisados processos licitatórios de alguns Tribunais, onde todos os equipamentos e tecnologias relacionados foram fornecidos por empresa especializada durante a vigência contratual.

6.3. Nesse sentido, concluiu a Comissão de Planejamento que a necessidade deste Tribunal seria plenamente atendida com a contratação de empresas especializadas para fornecimento desses acessórios e equipamentos de segurança imprescindíveis para o bom desempenho dos servidores que exercem o poder de polícia institucional. São fatores determinantes na implementação da segurança de qualquer prédio do Poder Judiciário.

6.4. Convém lembrar que com a aquisição desses equipamentos de proteção individual para os agentes da polícia judicial o Tribunal está cumprindo e implementando o teor das Resoluções CNJ nº 291/2019 (Consolida as Resoluções do Conselho Nacional de Justiça sobre a Política e o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário) e 344/2021 (Regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais, dispondo sobre as atribuições funcionais dos agentes e inspetores da polícia judicial), além da Resolução TRE/PB nº 05/2020 (Regulamenta o exercício do poder de polícia no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, as atividades do Núcleo de Segurança Institucional e dispõe sobre o porte de arma de fogo funcional por servidores em função de segurança no âmbito do Tribunal).

6.5. Em virtude da recente publicação e vigência da Resolução TRE/PB nº 16/2021 (Institui o Plano de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização dos agentes de polícia judicial (PFAE-APJ), no âmbito do TRE-PB), em seu art. 4º, § 4º, os Agentes da Polícia Judicial, deverão ter treinamento prático da disciplina de Armamento e Tiro com disparos de arma de fogo em clubes de tiro, em organizações militares, em instituições públicas de natureza policial ou instituições privadas de segurança. Dessa forma, justifica-se o motivo do quantitativo de munições de treinamento a ser adquirido pelo Tribunal.

## 7. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, SE HOUVER:

7.1. Plano Estratégico Institucional 2016-2021;

7.2. Objetivo 8 do PEI: Aperfeiçoamento da gestão de logística e infraestrutura: que visa promover os recursos físicos necessários para uma melhor qualidade das condições de trabalho, por meio de uma infraestrutura apropriada às atividades institucionais;

7.3. Item da Despesa: 3.3.90.30.16.0007 - MATERIAL DE EXPEDIENTE (Orçamento Ordinário - 2021).

## 8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

8.1.1. A contratação pretendida, por se tratar de fornecimento de bem e não envolver terceirização de mão de obra, não é de natureza continuada;

8.1.2. Em razão dos itens do Grupo I (coletes balísticos) tratar-se de Produto Controlado pelo Comando do Exército - PCE, nos termos do Decreto nº 10.030, de 30/9/2019 e da Portaria nº 56 - COLOG, de 5 de junho de 2017, do Comando Logístico do Exército Brasileiro, deverá ser apresentado o "Título de Registro - TR" do licitante autorizando a fabricação ou **"Certificado de Registro - CR" do licitante autorizando o comércio de coletes balísticos nível III-A**, acompanhados da Apostila, emitidos pelo Exército Brasileiro;

8.1.3. A empresa deverá apresentar toda documentação técnica dos equipamentos e acessórios ofertados, inclusive marca e modelo, onde discrimine as especificações técnicas detalhadas em língua portuguesa (catálogos, manuais, descritivos técnicos, etc.), comprovando que atendem as exigências mínimas descritas do edital e do termo de referência, para análise e julgamento por parte da equipe técnica fiscalizadora;

8.1.4. A empresa estará obrigada a indicar a empresa prestadora de assistência técnica dos equipamentos e acessórios, em território nacional, de maneira inequívoca;

8.1.5. Deverá fornecer o endereço, local, responsável(is) técnico(s), com telefones, celulares de contato e correio eletrônico (e-mail), a fim de permitir o imediato acionamento;

8.1.6. A empresa deverá manter o fornecimento e reposição de todas as peças que compõem os equipamentos e acessórios, possibilitando o pleno funcionamento dos mesmos, pelo período de garantia do item 8.2, contado a partir do recebimento de forma definitiva pela Administração;

8.1.7. Deverá ser substituído por novo, de igual qualidade e característica, sem custo para a CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias qualquer equipamento, acessório ou peça de reposição imediata que, submetidos à garantia ou assistência técnica, superarem o prazo de 30 (trinta) dias, contados do seu acionamento, para saneamento do problema;

8.2. Deverá ser fornecida garantia dos equipamentos e acessórios e de todas as suas partes conforme quadro abaixo:

Produtos	Período
----------	---------

	<b>Mínimo (ano)</b>
Item 3 do TR - Grupo 1 - todos os itens (coletes balísticos) Item 3 do TR - Grupo 3 - item 2 (algemas)	5
Item 3 do TR - Grupo 2 - todos os itens (munições)	2
Item 3 do TR - Grupo 3 - os itens 1, 3 ,4, 5, 6, 8, 9, 10, 11 e 12 (bastão retrátil, coldre, porta carregador, espargidor de pimenta, etc)	1

8.3. Os prazos acima descritos serão contados a partir da data de recebimento, de forma definitiva pela Administração e visam à reposição ou reparação contra defeitos de fabricação, os quais poderão ocorrer de imediato ou ao longo deste período, salvo se o dano foi causado por imprudência ou negligência do usuário dos equipamentos, situação em que o ônus da prova de "mau uso" recairá sobre a empresa, incluindo os custos para emissão de laudos técnicos e demais despesas relacionadas à constatação e comprovação da indevida utilização pela contratante, na seguinte conformidade;

8.4. O prazo a que se refere os itens da tabela do subitem 8.2, ficarão suspensos pelo mesmo período em que o armamento permanecer inoperante em decorrência do serviço de garantia técnica;

8.5. As despesas relativas à movimentação de equipamentos e acessórios portadores de defeito de fabricação, dentro do país ou do Brasil para o país de origem e do país de origem para o Brasil, incluindo, mas não se limitando a fretes, tributos, seguros, "handling", taxas e emolumentos, bem como aquelas referentes ao envio das mesmas peças defeituosas para execução da garantia, são de responsabilidade exclusiva da empresa;

8.6. Deverá entregar todo o material por completo em até 30 (trinta) dias contadas a partir do recebimento da nota de empenho, ou após a autorização expedida pelo Exército Brasileiro ou pela Polícia Federal, o que ocorrer por último, no caso dos coletes balísticos;

8.7. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado a critério da Administração em razão de fato superveniente demonstrado pela vencedora do certame.

8.8. Deverá entregar o material no Núcleo de Segurança Institucional – NSEGI, do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba – TRE/PB, na pessoa do seu Supervisor, Raimundo Guarita, localizado na Av. Princesa Isabel, 201, Tambiá, Cep. 58.020-528, João Pessoa – PB, (83) 3512-1200, no horário das 13h00 às 18h00 de segunda à quinta-feira, e das 09h00 às 13h00 às sextas-feiras;

8.9. Todas as despesas, diretas e indiretas, referentes aos custos com a importação (se for o caso), embalagem, seguros, seguro de transporte internacional, frete internacional, moto frete, correspondências postais, montagem, garantia, assistência técnica, responsabilidade técnica, entrega técnica, transporte e fretes nacionais, licenças, tributos, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, contribuições fiscais, contribuições parafiscais, taxas (siscomex, de companhia aérea, do RADAR da licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias e outras que se fizerem necessárias), custos com o manuseio de carga, serviços de terceiros ou mão de obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, emissão da respectiva carta de crédito, despesas decorrentes do contrato de câmbio, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, correrão por conta da CONTRATADA.

## **9. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:**

9.1. Com relação à quantidade de equipamentos e acessórios a ser adquirida, observa-se que está de acordo com a Portaria nº 150/2020 – TRE/PB e seu Anexo (Quadro de Dotação em Armamento), aprovada pela Comissão Permanente de Segurança Institucional em pelo Juízes Membros da Corte, e com a quantidade de agentes da polícia judicial em pleno exercício de suas funções de policiamento.

## **10. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO**

10.1. A fim de nortear o presente estudo e minimizar riscos da contratação foram realizadas pesquisas junto ao mercado e órgãos da Administração, com vistas à identificação da solução que melhor atendesse às necessidades do Tribunal.

10.2. No âmbito desse estudo, foram analisados processos licitatórios de alguns Tribunais, como, por exemplo, o do TRT13 – PB.

10.3. Nesse sentido concluiu a Comissão de Planejamento que a necessidade deste Tribunal seria plenamente atendida com a contratação de empresas especializadas para o fornecimento dos equipamentos, acessórios e materiais de proteção individual, determinantes na implementação e fomento da segurança institucional, do policiamento em prédios e escolta de autoridades do Poder Judiciário, especialmente no edifício sede desta Justiça Especializada.

10.4. A escolha desses equipamentos, acessórios e materiais como solução para o exercício das atividades inerentes dos policiais judiciais deste Regional, segue recomendação de legislação específica do CNJ e do próprio TRE/PB, e tem por objetivo a correta disponibilização de equipamentos menos letais de uso gradativo da força.

## **11. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS:**

11.1. Após pesquisa prévia realizada o valor total estimado para a contratação é de R\$ 37.500 (trinta e sete mil e quinhentos) reais, sendo que a pesquisa de mercado que irá nortear o valor médio da contratação será realizada oportunamente pela unidade competente do Tribunal, no caso, a Seção de Compras - SECOMP/COMAT/SAO.

11.2. Para a presente aquisição será efetuada licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica.

## **12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

12.1. No mercado há diversos tipos de marcas e modelos de equipamentos e acessórios desde as mais simples às mais modernas.

12.2. Como o Tribunal vem implementando um sistema de segurança avançado nos moldes da Resolução CNJ nº 291/2019 (Consolida as Resoluções do Conselho Nacional de Justiça sobre a Política e o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário e dá outras providências), faz-se imprescindível a aquisição desses equipamentos de proteção individual para o bom desempenho das atividades dos agentes da polícia judicial.

12.3. Em se tratando de coletes balísticos, os mesmo poderão ser utilizados por magistrados em em situação de risco real ou potencial ou ameaçados;

12.4. Assim, para atendimento da necessidade da Administração seguiu-se a exitosa experiência de diversos Tribunais do Poder Judiciário da União, de maneira que a licitação para fornecimento objeto do presente estudo deverá produzir amplo interesse de mercado.

## **13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

13.1. O fornecimento dos equipamentos e acessórios objeto do presente estudo integra a solução de segurança do Poder Judiciário proposta na Resolução CNJ nº 291/2019 (Consolida as Resoluções do Conselho Nacional de Justiça sobre a Política e o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário) e na Resolução nº 30/2020 - TRE/PB (Institui o Plano de Segurança Orgânica) a ser implementada, gradativamente, conforme a disponibilidade orçamentária do Tribunal.

13.2. Para fins de licitação poderá haver parcelamento por grupo que compõe a solução, devendo a adjudicação se dar para até três empresas em razão da necessidade de comunicação entre os itens de cada grupo que compõem a solução e para melhor gerenciamento do contrato.

#### **14. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:**

14.1. Com o fornecimento dos equipamentos e acessórios por meio de licitação através de empresa especializada do comércio, a Administração almeja dar mais proteção a todos que trabalham nas dependências da sede do Tribunal, dando suporte às sessões do Pleno e Audiências, assim como nas missões de escolta de magistrados e servidores.

14.2. Ademais, com a utilização desses equipamentos de proteção para os agentes da polícia judicial do tribunal pretende-se controlar ainda mais a entrada, permanência e circulação de pessoas, e coibindo pessoas portando armas de fogo ou instrumentos perigosos no Tribunal, nos termos das Resoluções TRE/PB nºs 07/2015 e 05/2020, assim como as Resoluções CNJ nºs 291/2019 e 344/2020.

#### **15. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

15.1. Para o fornecimento dos equipamentos e acessórios por empresa contratada não se verifica quaisquer adequações, quer seja de logística, infraestrutura ou pessoal.

15.2. O Núcleo de Segurança Institucional - NSEGI, possui ambiente que dispõe de cofres com chaves codificadas eletrônicas e mecânicas, cujo acesso apenas terão os agentes da polícia judicial do Tribunal devidamente habilitados, mediante autorização expressa do responsável pela unidade (art. 8º, § 1º da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 04/2014, e art. 11, § 3º da Resolução nº 05/2020 - TRE/PB). Convém lembrar que o prédio possui câmeras de monitoramento, além da vigilância armada terceirizada 24 h.

15.3. Por seu turno, recomenda-se em momento posterior à aquisição dos equipamentos e acessórios, alterar a Resolução TRE/PB nº 07/2015 a fim de se adequar às recentes Resoluções nºs 291 e 344/2020 - CNJ, e Resolução nº 05/2020 - TRE/PB, no que se refere ao monitoramento, acesso, permanência e circulação de pessoas nas instalações físicas dos prédios da nossa justiça especializada, em especial ao edifício sede.

#### **16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

16.1. A Comissão de Planejamento da contratação DECLARA, para os devidos fins, com base nos estudos preliminares ora apresentados, que o fornecimento dos equipamentos objeto do presente estudo, além de plenamente viável é necessária e imprescindível para a manutenção e da ordem da segurança institucional.

João Pessoa, 23 de setembro de 2021.

**RAIMUNDO CABRAL GUARITA**  
**RESPONSÁVEL PELO NÚCLEO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**



Documento assinado eletronicamente por RAIMUNDO CABRAL GUARITA em 24/09/2021, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**DEMÉTRIUS JOSÉ PEREIRA DE MELO**  
**TÉCNICO JUDICIÁRIO**



Documento assinado eletronicamente por DEMÉTRIUS JOSÉ PEREIRA DE MELO em 24/09/2021, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS**



Documento assinado eletronicamente por MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS em 24/09/2021, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1100140** e o código CRC **53202996**.